

388  
P

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

#### JUSTIFICATIVA POR LOTE

1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar na dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

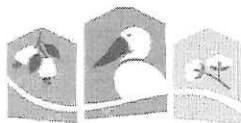
3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;

6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;



289

8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

10 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

11 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

12 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

13 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

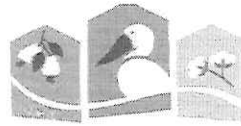
#### ANEXO I.I - DIVISÃO POR LOTE

LOTE 01 – VEÍCULOS ÔNIBUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Locação de veículos tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 44 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com código de acordo com o código de trânsito brasileiro e resoluções do CONTRAM – conforme descrição.	KM	281.371,20

LOTE 02 – VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Locação de veículos tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima para 23 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com código de acordo com o código de trânsito brasileiro e resoluções do CONTRAM – conforme descrição.	KM	95.417,52

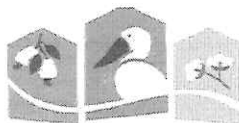
LOTE 03 – VEÍCULOS VAN			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Locação de veículos tipo VAN, com capacidade mínima para 9 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com código de acordo com o código de trânsito brasileiro e resoluções do CONTRAM – conforme descrição.	KM	18.268,80

#### ANEXO I.II - QUANTITATIVO DAS ROTAS ESCOLARES

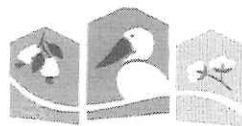


290  
e

LOTE 01 - VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS									
Item	Descrição	Especificação	Unidade de medida	Quantidade de KMs			Valores (R\$)		
				Diário	Mensal	Total	Km	Mensal	Total
1	ROTA 01: INÍCIO: BARREIRAS - AGUA PRETA - SEDE (EEM LUIZA BEZERRA / EMEF CECILIA SIQUEIRA) - ALTO DOS FEITOSAS (EMEF LINA BERTOLINE) ITINERARIO: INÍCIO:BARREIRAS - AGUA PRETA - SEDE (EEM LUIZA BEZERRA / EMEF CECILIA SIQUEIRA) - TÉRMINO: ALTO DOS FEITOSAS (EMEF LINA BERTOLINE) TURNO:TARDE KM/DIA: 18,1 KM/MES: 398,2 MODALIDADE: FUNDAMENTAL/M ÉDIO DIAS: 22 TIPO VEICULO: ONIBUS. (TARDE - 40) QTD VEICULOS: 01	KM	18,10	398,20	4778,40				
2	ROTA 02: INÍCIO: AÇUDINHO - MADALENAS - ALTO DOS FEITOSAS (EMEF LINA BERTOLINE) - SEDE (EEM LUIZA BEZERRA / EMEF CECILIA SIQUEIRA) ITINERARIO: INÍCIO: AÇUDINHO - MADALENAS - ALTO DOS FEITOSAS (EMEF LINA BERTOLINE) - TÉRMINO: SEDE (EEM LUIZA BEZERRA / EMEF CECILIA SIQUEIRA) TURNO: TARDE KM/DIA: 13,78 KM/MES: 303,16 MODALIDADE: FUNDAMENTAL/ MÉDIO DIAS: 22 TIPO VEICULO: ONIBUS (TARDE - 45) QTD VEICULOS: 01	KM	13,78	303,16	3637,92				

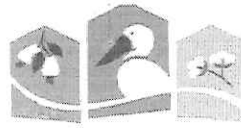


3	<p><b>ROTA 03:</b> <b>INÍCIO:</b> TIMBAUBA - TAMBOATA - SEDE (EMEF CECILIA SIQUEIRA / EEM LUIZA BEZERRA) - <b>TÉRMINO:</b> ALTO DOS FEITOSAS (EMEF LINA BERTOLINE)</p>	<p><b>ROTA 03:</b> TIMBAUBA - TAMBOATA - SEDE (EMEF CECILIA SIQUEIRA / EEM LUIZA BEZERRA) - ALTO DOS FEITOSAS (EMEF LINA BERTOLINE) <b>ITINERARIO:</b> INÍCIO: TIMBAUBA - TAMBOATA - SEDE (EMEF CECILIA SIQUEIRA / EEM LUIZA BEZERRA) - TÉRMINO: ALTO DOS FEITOSAS (EMEF LINA BERTOLINE) <b>TURNO:</b> MANHÃ / TARDE <b>KM/DIA:</b> 36,72 <b>KM/MES:</b> 807,84 <b>MODALIDADE:</b> INFANTIL / FUNDAMENTAL / MÉDIO <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> ONIBUS. (MANHÃ - 25 / TARDE - 35) <b>QTD VEICULOS:</b> 01</p>	KM	36,72	807,84	9694,08			291
4	<p><b>ROTA 04:</b> <b>INÍCIO:</b> PÉ DA SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - TODOS OS SANTOS - SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA) - <b>TÉRMINO:</b> CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO)</p>	<p><b>ROTA 04:</b> PÉ DA SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - TODOS OS SANTOS - SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA) - TÉRMINO: CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO) <b>ITINERARIO:</b> INÍCIO: PÉ DA SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - TODOS OS SANTOS - SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA) - CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO) <b>TURNO:</b> MANHÃ / TARDE <b>KM/DIA:</b> 28,16 <b>KM/MES:</b> 619,52 <b>MODALIDADE:</b> INFANTIL / FUNDAMENTAL <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> ONIBUS. (MANHÃ - 50 / TARDE - 20) <b>QTD VEICULOS:</b> 01</p>	KM	28,16	619,52	7434,24			

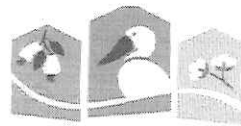


292

5	<b>ROTA 05:</b> <b>INÍCIO:</b> CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO) - SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA) TODOS OS SANTOS - PÉ DE SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - ESTAÇÃO - <b>TÉRMINO:</b> SEDE (EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS)	<b>ROTA 05:</b> CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO) - SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA) TODOS OS SANTOS - PÉ DE SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - ESTAÇÃO - SEDE (EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS) <b>ITINERARIO:</b> <b>INÍCIO:</b> CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO) - SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA) TODOS OS SANTOS - PÉ DE SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - ESTAÇÃO - <b>TÉRMINO:</b> SEDE (EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS) <b>TURNO:</b> TARDE <b>KM/DIA:</b> 28,6 <b>KM/MES:</b> 629,2 <b>MODALIDADE:</b> MÉDIO <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> ONIBUS. (TARDE - 30) <b>QTD VEICULOS:</b> 01	KM	28,60	629,20	7550,40		
6	<b>ROTA 06:</b> <b>INÍCIO:</b> CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO) - SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA) TODOS OS SANTOS - PÉ DE SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - ESTAÇÃO - <b>TÉRMINO:</b> SEDE (EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS)	<b>ROTA 06:</b> CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO) - SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA) TODOS OS SANTOS - PÉ DE SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - ESTAÇÃO - SEDE (EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS) <b>ITINERARIO:</b> <b>INÍCIO:</b> CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO) - SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA) TODOS OS SANTOS - PÉ DE SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - ESTAÇÃO - <b>TÉRMINO:</b> SEDE (EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS)	KM	35,12	772,64	9271,68		

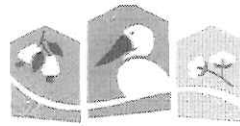


		<b>TURNO:</b> TARDE <b>KM/DIA:</b> 28,6 <b>KM/MES:</b> 629,2 <b>MODALIDADE:</b> MÉDIO <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> ONIBUS. (TARDE - 30) <b>QTD VEICULOS:</b> 01							293
7	<b>ROTA 07:</b> <b>INÍCIO:</b> SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) - CONCEIÇÃO DOS CAETANOS - <b>TÉRMINO:</b> CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA)	<b>ROTA 07:</b> SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) - CONCEIÇÃO DOS CAETANOS - CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA) <b>ITINERARIO:</b> INÍCIO: SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) - CONCEIÇÃO DOS CAETANOS - <b>TÉRMINO:</b> CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA) <b>TURNO:</b> NOITE <b>KM/DIA:</b> 35,12 <b>KM/MES:</b> 772,64 <b>MODALIDADE:</b> MÉDIO <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> ONIBUS. (NOITE - 30) <b>QTD VEICULOS:</b> 01	KM	35,12	772,64	9271,68			
8	<b>ROTA 08:</b> <b>INÍCIO:</b> IPUEIRAS - GAVIÃO (EMEF LUIZ MOREIRA) - LAGOA DA ONÇA - NOVO HORIZONTE - MELANCIAS - <b>TÉRMINO:</b> SEDE (EEM LUIZA BEZERRA)	<b>ROTA 08:</b> IPUEIRAS - GAVIÃO (EMEF LUIZ MOREIRA) - LAGOA DA ONÇA - NOVO HORIZONTE - MELANCIAS - SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) <b>ITINERARIO:</b> INÍCIO: IPUEIRAS - GAVIÃO (EMEF LUIZ MOREIRA) - LAGOA DA ONÇA - NOVO HORIZONTE - MELANCIAS - <b>TÉRMINO:</b> SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) <b>TURNO:</b> TARDE <b>KM/DIA:</b> 19,94 <b>KM/MES:</b> 438,68 <b>MODALIDADE:</b>	KM	19,94	438,68	5264,16			



294

		INFANTIL / FUNDAMENTAL/ MÉDIO DIAS: 22 TIPO VEICULO: ONIBUS (TARDE - 50) QTD VEICULOS: 01						
9	ROTA 09: INÍCIO:LAGOA DO OSSO - LAGOINHA - CASCUDO - AROEIRA - CLEMENTE - GAVIÃO (EMEF LUIZ MOREIRA) ITINERARIO:NÍCIO: LAGOA DO OSSO - LAGOINHA - CASCUDO - AROEIRA - CLEMENTE - TÉRMINO: GAVIÃO (EMEF LUIZ MOREIRA) TURNO: MANHÃ / TARDE KM/DIA: 50,12 KM/MES: 1.102,64 MODALIDADE: INFANTIL / FUNDAMENTAL DIAS: 22 TIPO VEICULO: ONIBUS. (MANHA - 20 / TARDE - 45) QTD VEICULOS: 01	ROTA 09:LAGOA DO OSSO - LAGOINHA - CASCUDO - AROEIRA - CLEMENTE - GAVIÃO (EMEF LUIZ MOREIRA) ITINERARIO:NÍCIO: LAGOA DO OSSO - LAGOINHA - CASCUDO - AROEIRA - CLEMENTE - TÉRMINO: GAVIÃO (EMEF LUIZ MOREIRA) TURNO: MANHÃ / TARDE KM/DIA: 50,12 KM/MES: 1.102,64 MODALIDADE: INFANTIL / FUNDAMENTAL DIAS: 22 TIPO VEICULO: ONIBUS. (MANHA - 20 / TARDE - 45) QTD VEICULOS: 01	KM	50,12	1102,64	13231,68		
10	ROTA 10: INÍCIO: LAGOA SECA - IPUEIRAS - LAGOA DA ONÇA - TÉRMINO: GAVIÃO (EMEF LUIZ MOREIRA)	ROTA 10: LAGOA SECA - IPUEIRAS - LAGOA DA ONÇA - GAVIÃO (EMEF LUIZ MOREIRA) ITINERARIO: INÍCIO: LAGOA SECA - IPUEIRAS - LAGOA DA ONÇA - TÉRMINO: GAVIÃO (EMEF LUIZ MOREIRA) TURNO: MANHÃ / TARDE KM/DIA: 42,16 KM/MES: 927,52 MODALIDADE: INFANTIL / FUNDAMENTAL DIAS: 22 TIPO VEICULO: ONIBUS. (MANHA -	KM	42,16	927,52	11.130,24		

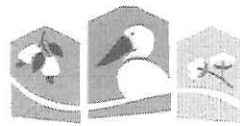
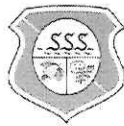


		25/ TARDE - 35) QTD VEICULOS: 01								295
11	ROTA 11: INÍCIO: ASSENTAMEN TO BATATAS - BATATAS - RONCADOR - SÍTIO - TÉRMINO: CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA)	ROTA 11: ASSENTAMENTO BATATAS - BATATAS - RONCADOR - SÍTIO - CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA) ITINERARIO: INÍCIO: ASSENTAMENTO BATATAS - BATATAS - RONCADOR - SÍTIO - TÉRMINO: CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA) TURNO: MANHÃ / TARDE / NOITE KM/DIA: 94,5 KM/MES: 2.079,00 MODALIDADE: INFANTIL / FUNDAMENTAL/ MÉDIO DIAS: 22 TIPO VEICULO: ONIBUS. (MANHA - 30 / TARDE - 35 / NOITE - 30) QTD VEICULOS: 01	KM	94,50	2079,00	24948,00				

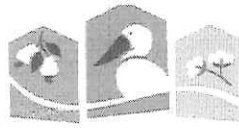




12	<p><b>ROTA 12:</b> <b>INÍCIO:</b> CATA VENTO - RIO DO INÁCIO DE BAIXO (EMEF MANOEL PEREIRA) - RIO DO INÁCIO DE CIMA - LAGOA DO INÁCIO DE CIMA - LAGOA DO INÁCIO DE BAIXO - SÃO BERNARDO - RIO DO INÁCIO DE BAIXO (EMEF MANOEL PEREIRA)</p> <p><b>ITINERÁRIO:</b> <b>INÍCIO:</b> CATA VENTO - RIO DO INÁCIO DE BAIXO (EMEF MANOEL PEREIRA) - RIO DO INÁCIO DE CIMA - LAGOA DO INÁCIO DE CIMA - LAGOA DO INÁCIO DE BAIXO - SÃO BERNARDO - RÍO DO INÁCIO DE BAIXO (EMEF MANOEL PEREIRA)</p> <p><b>TURNO:</b> MANHÃ / TARDE <b>KM/DIA:</b> 58,76 <b>KM/MES:</b> 1.292,72 <b>MODALIDADE:</b> INFANTIL / FUNDAMENTAL <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEÍCULO:</b> ONIBUS. (MANHA - 25 / TARDE - 35) <b>QTD VEÍCULOS:</b> 01</p>	KM	58,76	1292,72	15512,64			296
13	<p><b>ROTA 13:</b> <b>INÍCIO:</b> RIACHO DO MEIO DE CIMA - RIACHO DO MEIO DE BAIXO - CAJAZEIRAS - LEÃO - CEMOABA (EMEF MARIA LUNGA MOREIRA)</p> <p><b>ITINERÁRIO:</b> <b>INÍCIO:</b> RIACHO DO MEIO DE CIMA - RIACHO DO MEIO DE BAIXO - CAJAZEIRAS - LEÃO - TÉRMINO: CEMOABA (EMEF MARIA LUNGA MOREIRA)</p> <p><b>TURNO:</b> TARDE / NOITE <b>KM/DIA:</b> 52,56 <b>KM/MES:</b> 1.156,32 <b>MODALIDADE:</b> FUNDAMENTAL / MÉDIO <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEÍCULO:</b> ONIBUS. (TARDE - 25 / NOITE - 30 ) <b>QTD VEÍCULOS:</b> 01</p>	KM	52,56	1156,32	13875,84			

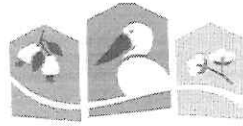


14	<b>ROTA 14:</b> <b>INÍCIO:</b> RIACHO DO MEIO DE CIMA - RIACHO DO MEIO DE BAIXO CAJAZEIRAS DOS SANTANAS - CAJAZEIRAS DOS PAULINOS - LEÃO (EMEF SEBASTIÃO PIRES)	<b>ROTA 14:</b> RIACHO DO MEIO DE CIMA - RIACHO DO MEIO DE BAIXO CAJAZEIRAS DOS SANTANAS - CAJAZEIRAS DOS PAULINOS - LEÃO (EMEF SEBASTIÃO PIRES) <b>ITINERARIO:</b> INÍCIO: RIACHO DO MEIO DE CIMA - RIACHO DO MEIO DE BAIXO CAJAZEIRAS DOS SANTANAS - CAJAZEIRAS DOS PAULINOS - TÉRMINO: LEÃO (EMEF SEBASTIÃO PIRES) <b>TURNO:</b> MANHÃ / TARDE <b>KM/DIA:</b> 110,6 <b>KM/MES:</b> 2.433,2 <b>MODALIDADE:</b> INFANTIL / FUNDAMENTAL <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> ONIBUS. (MANHA - 30 / TARDE - 35) <b>QTD VEICULOS:</b> 01	KM	110,60	2433,20	29198,40				297
15	<b>ROTA 15:</b> <b>INÍCIO:</b> LAGOA DA ONÇA - NOVO HORIZONTE - MELANCIAS - NOVO HORIZONTE (EMEF PATRICIA MOTA)	<b>ROTA 15:</b> LAGOA DA ONÇA - NOVO HORIZONTE - MELANCIAS - NOVO HORIZONTE (EMEF PATRICIA MOTA) <b>ITINERARIO:</b> INÍCIO: LAGOA DA ONÇA - NOVO HORIZONTE - MELANCIAS - TÉRMINO: NOVO HORIZONTE (EMEF PATRICIA MOTA) <b>TURNO:</b> MANHÃ / TARDE <b>KM/DIA:</b> 19,36 <b>KM/MES:</b> 425,92 <b>MODALIDADE:</b> INFANTIL / FUNDAMENTAL <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> ONIBUS. (MANHA - 50 / TARDE - 20) <b>QTD VEICULOS:</b> 01	KM	19,36	425,92	5111,04				



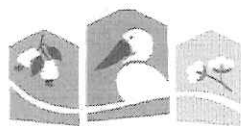
298

16	<b>ROTA 16:</b> <b>INÍCIO:</b> <b>ESTAÇÃO -</b> <b>SEDE (EMEF</b> <b>CECILIA</b> <b>SIQUEIRA /</b> <b>CRECHE</b> <b>TESOURO DE</b> <b>DEUS 1) -</b> <b>TÉRMINO:</b> <b>URUBURETAM</b> <b>A (EP MARIA</b> <b>AUDY</b> <b>VASCONCELOS</b> <b>NERY)</b>	<b>ROTA 16: ESTAÇÃO</b> <b>- SEDE (EMEF</b> <b>CECILIA SIQUEIRA /</b> <b>CRECHE TESOURO</b> <b>DE DEUS 1) -</b> <b>URUBURETAMA</b> <b>(EP MARIA AUDY</b> <b>VASCONCELOS</b> <b>NERY)</b> <b>ITINERARIO:</b> <b>INÍCIO: ESTAÇÃO -</b> <b>SEDE (EMEF</b> <b>CECILIA SIQUEIRA /</b> <b>CRECHE TESOURO</b> <b>DE DEUS 1) -</b> <b>TÉRMINO:</b> <b>URUBURETAMA</b> <b>(EP MARIA AUDY</b> <b>VASCONCELOS</b> <b>NERY)</b> <b>TURNO: INTEGRAL</b> <b>KM/DIA: 32,0</b> <b>KM/MES: 1.408,00</b> <b>MODALIDADE:</b> <b>MÉDIO</b> <b>DIAS: 22</b> <b>TIPO VEICULO:</b> <b>ONIBUS.</b> <b>(INTEGRAL - 40)</b> <b>QTD VEICULOS: 01</b>	KM	32,00	704,00	8448,00		
17	<b>ROTA 17:</b> <b>INÍCIO:</b> <b>ESTAÇÃO -</b> <b>SEDE (EMEF</b> <b>CECILIA</b> <b>SIQUEIRA /</b> <b>CRECHE</b> <b>TESOURO DE</b> <b>DEUS 1) -</b> <b>TÉRMINO:</b> <b>URUBURETAM</b> <b>A (EP MARIA</b> <b>AUDY</b> <b>VASCONCELOS</b> <b>NERY)</b>	<b>ROTA 17: ESTAÇÃO</b> <b>- SEDE (EMEF</b> <b>CECILIA SIQUEIRA /</b> <b>CRECHE TESOURO</b> <b>DE DEUS 1) -</b> <b>URUBURETAMA</b> <b>(EP MARIA AUDY</b> <b>VASCONCELOS</b> <b>NERY)</b> <b>ITINERARIO:</b> <b>INÍCIO: ESTAÇÃO -</b> <b>SEDE (EMEF</b> <b>CECILIA SIQUEIRA /</b> <b>CRECHE TESOURO</b> <b>DE DEUS 1) -</b> <b>TÉRMINO:</b> <b>URUBURETAMA</b> <b>(EP MARIA AUDY</b> <b>VASCONCELOS</b> <b>NERY)</b> <b>TURNO: INTEGRAL</b> <b>KM/DIA: 32,0</b> <b>KM/MES: 1.408,00</b> <b>MODALIDADE:</b> <b>MÉDIO</b> <b>DIAS: 22</b> <b>TIPO VEICULO:</b> <b>ONIBUS.</b> <b>(INTEGRAL - 40)</b> <b>QTD VEICULOS: 01</b>	KM	32,00	704,00	8448,00		

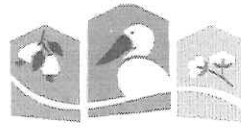


299

18	<p><b>ROTA 18:</b>  <b>INÍCIO:</b> SEDE TURURU (PRAÇA MATRIZ) - ITAPIPOCA (UNIASSELVI / UNINTA / UNICESUMAR / IVA / UNIATENEU / CURSO AVANTE / CENTRO DE ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE)</p> <p><b>TÉRMINO:</b>  ITAPIPOCA (UNIASSELVI / UNINTA / UNICESUMAR / IVA / UNIATENEU / CURSO AVANTE / CENTRO DE ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE)</p>	<p><b>ROTA 18:</b> SEDE TURURU (PRAÇA MATRIZ) - ITAPIPOCA (UNIASSELVI / UNINTA / UNICESUMAR / IVA / UNIATENEU / CURSO AVANTE / CENTRO DE ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE)</p> <p><b>ITINERARIO:</b>  <b>INÍCIO:</b> SEDE TURURU (PRAÇA MATRIZ) - <b>TÉRMINO:</b> ITAPIPOCA (UNIASSELVI / UNINTA / UNICESUMAR / IVA / UNIATENEU / CURSO AVANTE / CENTRO DE ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE)</p> <p><b>TURNO:</b> NOITE  <b>KM/DIA:</b> 78,6  <b>KM/MES:</b> 1.729,2  <b>MODALIDADE:</b> UNIVERSITÁRIO  <b>DIAS:</b> 22  <b>TIPO VEICULO:</b> ONIBUS. (NOITE - 40)  <b>QTD VEICULOS:</b> 01</p>	KM	78,60	1729,20	20750,40				
19	<p><b>ROTA 19:</b>  <b>INÍCIO:</b> SEDE TURURU (PRAÇA MATRIZ) - ITAPIPOCA (UNIASSELVI / UNINTA / UNICESUMAR / IVA / UNIATENEU / CURSO AVANTE / CENTRO DE ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE)</p> <p><b>TÉRMINO:</b>  ITAPIPOCA (UNIASSELVI / UNINTA / UNICESUMAR / IVA / UNIATENEU / CURSO AVANTE / CENTRO DE ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE)</p>	<p><b>ROTA 19:</b> SEDE TURURU (PRAÇA MATRIZ) - ITAPIPOCA (UNIASSELVI / UNINTA / UNICESUMAR / IVA / UNIATENEU / CURSO AVANTE / CENTRO DE ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE)</p> <p><b>ITINERARIO:</b>  <b>INÍCIO:</b> SEDE TURURU (PRAÇA MATRIZ) - <b>TÉRMINO:</b> ITAPIPOCA (UNIASSELVI / UNINTA / UNICESUMAR / IVA / UNIATENEU / CURSO AVANTE / CENTRO DE ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE)</p>	KM	78,60	1729,20	20750,40				



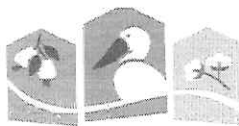
		ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE) <b>TURNO:</b> NOITE <b>KM/DIA:</b> 78,6 <b>KM/MES:</b> 1.729,2 <b>MODALIDADE:</b> UNIVERSITÁRIO <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> ONIBUS. (NOITE - 40) <b>QTD VEICULOS:</b> 01								300
20	<b>ROTA 20:</b> INÍCIO: SEDE TURURU (PRAÇA MATRIZ) - ITAPIPOCA (UNIASSELVI / UNINTA / UNICESUMAR / IVA / UNIATENEU / CURSO AVANTE / CENTRO DE ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE)	<b>ROTA 20:</b> SEDE TURURU (PRAÇA MATRIZ) - ITAPIPOCA (UNIASSELVI / UNINTA / UNICESUMAR / IVA / UNIATENEU / CURSO AVANTE / CENTRO DE ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE) <b>ITINERARIO:</b> INÍCIO: SEDE TURURU (PRAÇA MATRIZ) - ITAPIPOCA (UNIASSELVI / UNINTA / UNICESUMAR / IVA / UNIATENEU / CURSO AVANTE / CENTRO DE ESTUDOS PROF. LOURENÇO MARINHO / UNIP / CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS / IFCE / UECE) <b>TURNO:</b> NOITE <b>KM/DIA:</b> 78,6 <b>KM/MES:</b> 1.729,2 <b>MODALIDADE:</b> UNIVERSITÁRIO <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> ONIBUS. (NOITE - 40) <b>QTD VEICULOS:</b> 01	KM	78,60	1729,20	20750,40				



21	ROTA 21: INÍCIO: SEDE (PRAÇA MATRIZ) - TÉRMINO: ITAPIPOCA (UECE / IFCE / EEP RITA AGUIAR BARBOSA)	ROTA 21: SEDE (PRAÇA MATRIZ) - ITAPIPOCA (UECE / IFCE / EEP RITA AGUIAR BARBOSA) ITINERARIO: INÍCIO: SEDE (PRAÇA MATRIZ) - TÉRMINO: ITAPIPOCA (UECE / IFCE / EEP RITA AGUIAR BARBOSA) TURNO: INTEGRAL KM/DIA: 61,2 KM/MES: 1.346,4 MODALIDADE: MÉDIO DIAS: 22 TIPO VEICULO: ONIBUS. (INTEGRAL- 50) QTD VEICULOS: 01	KM	61,20	1346,40	16156,80				303
22	ROTA 22: INÍCIO: SEDE (PRAÇA MATRIZ) - TÉRMINO: ITAPIPOCA (UECE / IFCE / EEP RITA AGUIAR BARBOSA)	ROTA 22: SEDE (PRAÇA MATRIZ) - ITAPIPOCA (UECE / IFCE / EEP RITA AGUIAR BARBOSA) ITINERARIO: INÍCIO: SEDE (PRAÇA MATRIZ) - TÉRMINO: ITAPIPOCA (UECE / IFCE / EEP RITA AGUIAR BARBOSA) TURNO: INTEGRAL KM/DIA: 61,2 KM/MES: 1.346,4 MODALIDADE: MÉDIO DIAS: 22 TIPO VEICULO: ONIBUS. (INTEGRAL- 50) QTD VEICULOS: 01	KM	61,20	1346,40	16156,80				

**LOTE 02 - VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS**

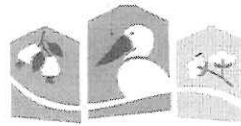
Item	Descrição	Especificação	Unidade de medida	Quantidade de KMs			Valores (R\$)			
				Diário	Mensal	Total	Km	Mensal	Total	
1	ROTA 01: INÍCIO: SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) - TÉRMINO: CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA)	ROTA 01: SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) - CONCEIÇÃO DOS CAETANOS - CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA) ITINERARIO: INÍCIO: SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) - CONCEIÇÃO DOS CAETANOS - TÉRMINO: CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA) TURNO: NOITE KM/DIA: 35,12	KM	35,12	772,64	9271,68				



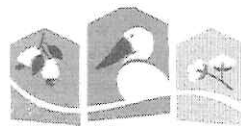
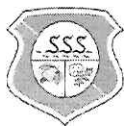
		<b>KM/MES:</b> 772,64 <b>MODALIDADE:</b> MÉDIO <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> MICRO-ONIBUS. (NOITE - 25) <b>QTD VEICULOS:</b> 01							
2	<b>ROTA 02:</b> <b>INÍCIO:</b> CAPELÃO - MULUNGU - <b>TÉRMINO:</b> SEDE (EEM LUIZA BEZERRA)	<b>ROTA 02:</b> CAPELÃO - MULUNGU - SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) <b>ITINERARIO:</b> INÍCIO: CAPELÃO - MULUNGU - TÉRMINO: SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) <b>TURNO:</b> TARDE <b>KM/DIA:</b> 21,78 <b>KM/MES:</b> 479,16 <b>MODALIDADE:</b> MÉDIO <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> MICRO-ONIBUS. (TARDE - 25) <b>QTD VEICULOS:</b> 01	KM	21,78	479,16	5749,92			
3	<b>ROTA 03:</b> <b>INÍCIO:</b> RONCADOR - <b>TÉRMINO:</b> CACIMBAS (EMEF NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO)	<b>ROTA 03:</b> RONCADOR - CACIMBAS (EMEF NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO) <b>ITINERARIO:</b> INÍCIO: RONCADOR - TÉRMINO: CACIMBAS (EMEF NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO) <b>TURNO:</b> MANHÃ / TARDE <b>KM/DIA:</b> 21,23 <b>KM/MES:</b> 467,06 <b>MODALIDADE:</b> INFANTIL / FUNDAMENTAL <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> MICRO-ONIBUS. (MANHA - 20 / TARDE - 15) <b>QTD VEICULOS:</b> 01	KM	21,23	467,06	5604,72			



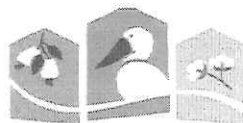




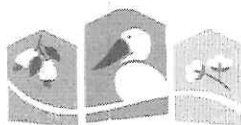
		MOREIRA) <b>TURNO:</b> NOITE <b>KM/DIA:</b> 27,46 <b>KM/MES:</b> 604,12 <b>MODALIDADE:</b> MÉDIO <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> MICRO-ONIBUS. (NOITE - 25) <b>QTD VEICULOS:</b> 01								304
6	<b>ROTA 06:</b> INÍCIO:SERIDO - RIACHO LARGO - CACIMBAS (EMEF NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO) - PARAGUAI - TÉRMINO: CACIMBAS (EMEF NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO)	<b>ROTA 06:</b> SERIDO - RIACHO LARGO - CACIMBAS (EMEF NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO) - PARAGUAI - CACIMBAS (EMEF NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO) <b>ITINERARIO:</b> INÍCIO:SERIDO - RIACHO LARGO - CACIMBAS (EMEF NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO) - PARAGUAI - <b>TÉRMINO:</b> CACIMBAS (EMEF NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO) <b>TURNO:</b> MANHÃ / TARDE <b>KM/DIA:</b> 68,64 <b>KM/MES:</b> 1.510,08 <b>MODALIDADE:</b> INFANTIL / FUNDAMENTAL <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> MICRO-ONIBUS. (MANHA - 20 / TARDE - 14) <b>QTD VEICULOS:</b> 01	KM	68,64	1510,08	18120,96				
7	<b>ROTA 07:</b> INÍCIO:SERIDO - CACIMBAS - TÉRMINO: CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA)	<b>ROTA 07:</b> SERIDO - CACIMBAS - CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA) <b>ITINERARIO:</b> INÍCIO:SERIDO - CACIMBAS - TÉRMINO: CEMOABA (EEMF MARIA LUNGA MOREIRA) <b>TURNO:</b> NOITE <b>KM/DIA:</b> 31,94 <b>KM/MES:</b> 702,68 <b>MODALIDADE:</b>	KM	31,94	702,68	8432,16				



		MÉDIO DIAS: 22 TIPO VEICULO: MICRO-ONIBUS. (NOITE - 25) QTD VEICULOS: 01							305
8	ROTA 08: INÍCIO: ESTAÇÃO - SEDE (EMEF CECILIA SIQUEIRA / CRECHE TESOURO DA CASA DE DEUS 1) - TÉRMINO: ALTO DOS FEITOSAS (EMEF LINA BERTOLINE)	ROTA 08: ESTAÇÃO - SEDE (EMEF CECILIA SIQUEIRA / CRECHE TESOURO DA CASA DE DEUS 1) - ALTO DOS FEITOSAS (EMEF LINA BERTOLINE) ITINERARIO: INÍCIO: ESTAÇÃO - SEDE (EMEF CECILIA SIQUEIRA / CRECHE TESOURO DA CASA DE DEUS 1) - TÉRMINO: ALTO DOS FEITOSAS (EMEF LINA BERTOLINE) TURNO: MANHÃ / TARDE KM/DIA: 12,96 KM/MES: 285,12 MODALIDADE: INFANTIL / FUNDAMENTAL DIAS: 22 TIPO VEICULO: MICRO-ONIBUS. (MANHA - 18 / TARDE - 18) QTD VEICULOS: 01	KM	12,96	285,12	3421,44			
9	ROTA 09: INÍCIO: LAGOA DA ONÇA - NOVO HORIZONTE - MELANCIAS - TÉRMINO: NOVO HORIZONTE (EMEF PATRICIA MOTA)	ROTA 09: LAGOA DA ONÇA - NOVO HORIZONTE - MELANCIAS - NOVO HORIZONTE (EMEF PATRICIA MOTA) ITINERARIO: INÍCIO: LAGOA DA ONÇA - NOVO HORIZONTE - MELANCIAS - TÉRMINO: NOVO HORIZONTE (EMEF PATRICIA MOTA) TURNO: MANHÃ / TARDE KM/DIA: 19,36 KM/MES: 425,92 MODALIDADE: INFANTIL / FUNDAMENTAL DIAS: 22 TIPO VEICULO: MICRO-ONIBUS.	KM	19,36	425,92	5111,04			



		(MANHA - 25 / TARDE - 15) QTD VEICULOS: 01								306 /	
10	ROTA 10: INÍCIO: ESTAÇÃO - SEDE (EMEF CECILIA SIQUEIRA / CRECHE TESOURO DA CASA DE DEUS 1) - TÉRMINO: UMIRIM (IFCE)	ROTA 10: ESTAÇÃO - SEDE (EMEF CECILIA SIQUEIRA / CRECHE TESOURO DA CASA DE DEUS 1) - UMIRIM (IFCE) ITINERARIO: INÍCIO: ESTAÇÃO - SEDE (EMEF CECILIA SIQUEIRA / CRECHE TESOURO DA CASA DE DEUS 1) - TÉRMINO: UMIRIM (IFCE) TURNO: MANHÃ / TARDE KM/DIA: 77,2 KM/MES: 1.698,4 MODALIDADE: UNIVERSITÁRIO DIAS: 22 TIPO VEICULO: MICRO-ONIBUS. (MANHA - 20 / TARDE - 20) QTD VEICULOS: 01	KM	77,20	1698,40	20380,80					
<b>LOTE 03 – VEÍCULOS TIPO VANS</b>											
01	ROTA 01: INÍCIO: PÉ DA SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - TODOS OS SANTOS - CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO) - TÉRMINO: SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA)	ROTA 01: PÉ DA SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - TODOS OS SANTOS - CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO) - TÉRMINO: SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA) ITINERARIO: INÍCIO: PÉ DA SERRA (EMEF CECI DE SOUSA) - TODOS OS SANTOS - CACHOEIRA (EMEF PEDRO PAULO ARAUJO) - SACO VERDE (EMEF RAIMUNDO GOMES DE MENDONÇA)	KM	28,16	619,52	7434,24					



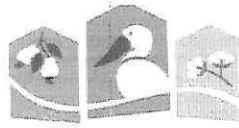
		<b>TURNO:</b> MANHA / TARDE <b>KM/DIA:</b> 28,16 <b>KM/MES:</b> 619,52 <b>MODALIDADE:</b> INFANTIL / FUNDAMENTAL <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> VAN. (MANHÃ - 15 / TARDE - 10) <b>QTD VEICULOS:</b> 01							307
02	<b>ROTA 02:</b> <b>INÍCIO:</b> LAGOA DO OSSO - LAGOINHA - CASCUDO - AROEIRA - CLEMENTE - <b>TÉRMINO:</b> SEDE (EEM LUIZA BEZERRA)	<b>ROTA 02:</b> LAGOA DO OSSO - LAGOINHA - CASCUDO - AROEIRA - CLEMENTE - SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) <b>ITINERARIO:</b> <b>INÍCIO:</b> LAGOA DO OSSO - LAGOINHA - CASCUDO - AROEIRA - CLEMENTE - <b>TÉRMINO:</b> SEDE (EEM LUIZA BEZERRA) <b>TURNO:</b> TARDE <b>KM/DIA:</b> 41,04 <b>KM/MES:</b> 902,88 <b>MODALIDADE:</b> MÉDIO <b>DIAS:</b> 22 <b>TIPO VEICULO:</b> VAN. (TARDE - 15) <b>QTD VEICULOS:</b> 01	KM	41,04	902,88	10834,56			

## 2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

2.1 Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Educação do Município de Tururu/CE, em face da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de Tururu/CE, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A administração recorre-se à terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança



de seus usuários. Os preços médios de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compra/Serviços do Município de Tururu/CE.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS, AMOSTRAS E ENTREGA.**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do item, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, **por lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação.

4.4. Após a entrega não será aceito mudança de marca e gramatura.

4.5. A entrega dos produtos deverá ser em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

4.6. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.7. Os informativos utilizados para comprovar as especificações do bem, estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento dos veículos a serem locados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

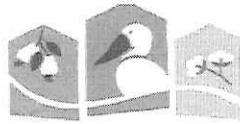
6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Entregar os veículos a serem locados para a execução do serviço, preenchendo todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, devendo ainda ser mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene

#### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. *Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

308



## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. 309

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

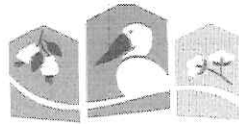
10.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.



10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO, ou sistema equivalente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

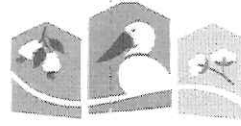
12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

**RENATA MARIA FEITOSA CHAVES**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TURURU**

TURURU - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

371

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de TURURU, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Elísio Aguiar, 141 - Centro, TURURU-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a

\_\_\_\_\_, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

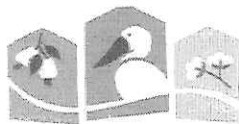
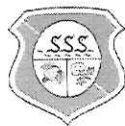
1.3. Objeto da contratação:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de Dezembro de 2022, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**



3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 322

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de TURURU, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
-----	-----	-----	-----

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

#### 8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários



do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O item adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 373

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega do produto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação do Pregão Presencial \_\_\_\_\_, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

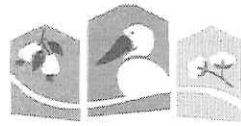
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de TURURU - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TURURU – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**TURURU**  
*Construindo um Novo Tururu*

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

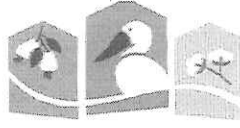
CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

374  
[Handwritten signature and stamp]



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:  
**DECLARAÇÃO I**

315

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° \_\_\_\_\_, junto ao Município de TURURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:  
**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° \_\_\_\_\_, junto ao Município de TURURU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:  
**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° \_\_\_\_\_, junto ao Município de TURURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2022.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:  
**DECLARAÇÃO IV**



(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° \_\_\_\_\_, junto ao Município de TURURU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. 316

..... (CE), ..... de ..... 2022.

DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

### PROCURAÇÃO

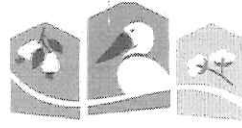
OUTORGANTE: ( qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de TURURU, no processo de pregão promovido através do Edital N° \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

TURURU - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

OUTORGANTE



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

REF. PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DATA DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	----------	-----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Representante Legal  
CPF